

**DISPENSA Nº 43/2025**
PROCESSO Nº 151/2025

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros da faixa da escola CEIM Favo de Mel Professora Olga Iared Vieira.

Empresa Contratada: BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA

CNPJ nº: 53.504.384/0001-46

E-mail: licitação.btb@gmail.com

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Item	V. Unitário	V. Total
01	Unid.	38	Letras em material aço inox polido, na cor prata, medindo: CEIM FAVO DE MEL (60 cm), PROFESSORA OLGA IARED VIEIRA (32 cm).	R\$ 339,72	R\$ 12.909,36

1- FORMA DE EXECUÇÃO: O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 24 (horas) após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.

Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com este objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2- PRAZO PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA: O prazo de execução do(s) serviço(s) é de 7 (sete) dias úteis, em um único período, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela contratante.

3- FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica ser atestada pelo responsável.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.3.90.30.00.12.365.0013.2025.01.212.000



3.3.90.39.00.12.365.0013.2025.01.212.000

5- VIGÊNCIA: 03 (três) meses

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 a saber:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do parágrafo acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do parágrafo acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa**, que poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente as demais sanções, em face da prática de qualquer das condutas descritas no parágrafo primeiro, conforme percentuais definidos no Decreto nº 5.533/2023.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos arts 157 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições do Decreto Municipal nº 5.533/2023.

6.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.6 Aplicar-se-á nos casos omissos, as disposições do Decreto Municipal nº 5.533/2023.

Fundamento da Contratação: Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

Itabera, data da assinatura eletrônica



Assinado digitalmente

**ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**BIANCA MARIA PEDROSO TEIXEIRA DE BARROS
BTB HOME DECOR ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**

Fiscal Técnico/Administrativo:

Camila Calabrezi Gomes Pinto – Assessor Técnico de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A96B-63B9-4A00-CD98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 09/10/2025 14:10:09

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CAMILA CALABREZI GOMES PINTO (CPF 422.XXX.XXX-83) em 09/10/2025 14:10:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/A96B-63B9-4A00-CD98>